

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 19 12 90

PG. : 24.647

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Exposição de Motivos

Nº 148, de 17 de dezembro de 1990 (em conjunto com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com as Secretarias da Ciência e Tecnologia, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Regional). "Sim. Em 17.12.90".

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O aproveitamento dos recursos naturais na Amazônia, em perfeita harmonia com a proteção ambiental, constitui preocupação permanente dos Governos Federal e Estaduais identificados com mudanças sócio-econômicas e no gerenciamento do setor público, para o benefício da sociedade brasileira atual e das futuras gerações. O PROGRAMA PÓLOS FLORESTAIS NA AMAZÔNIA ORIENTAL, que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência, viabiliza o início de uma nova política para a região, a partir da área polarizada pela Estrada de Ferro Carajás, com cerca de 25 milhões de hectares, considerada a área básica do Programa.

A Amazônia Oriental é uma região de expansão de fronteira econômica dotada de grande potencial de desenvolvimento, em vista dos seus amplos recursos minerais e energéticos. Está situada em posição estratégica, não só em relação aos principais mercados externos, como também integrada às regiões Nordeste e Centro-Oeste. Os investimentos estatais na sua infra-estrutura econômica foram significativos nos últimos anos, viabilizando não só a rápida ocupação de seus espaços interiores mas também o transporte econômico de sua produção para os mercados regionais e externos. Em decorrência, grandes áreas foram desmatadas, algumas permanecendo ociosas ou em fase de degradação.

Uma política responsável para a região terá que considerar suas realidades atuais em termos da criticidade das condições sociais vigentes e do processo produtivo já desencadeado. As primeiras deverão merecer o apoio do setor público para a melhoria do bem estar social, o último necessitará de apoio e correção e também de um efetivo gerenciamento do Estado sobre o meio ambiente e os recursos naturais renováveis. O PROGRAMA PÓLOS FLORESTAIS NA AMAZÔNIA ORIENTAL viabilizará uma nova perspectiva para a ocupação econômica racional da região.

Os objetivos do PROGRAMA não se limitam, no entanto, ao aproveitamento de áreas já desmatadas para implantação do reflorestamento com fins ambientais e econômicos cuja viabilidade é suportada por pesquisas já efetuadas pela Companhia Vale do Rio Doce, gerando empregos e aproveitando a vocação regional para a atividade florestal. A componente ambiental específica, a ser conduzida pelo setor privado, em associação com a componente econômica, levará também à recuperação e preservação de espaços intercalados às áreas reflorestadas. O objetivo é o de reflorestar cerca de 1 milhão de hectares e preservar pelo menos 300 mil hectares em 10 anos, respeitando as áreas de preservação permanente. Isso significa, Excelentíssimo Senhor Presidente, que pelo menos 15% das áreas atualmente desmatadas, ora em processo de degradação, serão no futuro próximo ocupadas por florestas. Significa também, que uma parcela do gás carbônico existente na atmosfera, gerador do efeito estufa, será absorvido pelas novas florestas criadas. Não é muito, mas constitui uma contribuição do País à comunidade internacional.

O PROGRAMA se destina basicamente à produção de madeira, que poderá abastecer as indústrias situadas na região do entorno da Estrada de Ferro Carajás e promover também plantações de espécies nativas como o cacaueteiro, a seringueira e frutíferas, desde que haja interesse do setor empresarial nessas atividades. A geração de empregos e ainda o surgimento de uma nova mentalidade de valorização ambiental reduzirá a pressão antrópica sobre a mata nativa. O PROGRAMA possibilitará a proteção dos solos em degradação, dos mananciais hídricos, da flora e da fauna, ampliando os conhecimentos sobre os recursos renováveis da Amazônia e promovendo uma maior oportunidade de fixação do produtor rural na terra.

O Programa Pólos Florestais deverá orientar-se por diretrizes básicas estabelecidas conjuntamente pelos órgãos governamentais envolvidos, em especial as emanadas do zoneamento ecológico-econômico da região, instituído pelo Decreto nº 99.540, de 21.09.90, buscando a melhor compatibilização do desenvolvimento social e econômico com a conservação e preservação dos recursos naturais renováveis.

Uma Fundação privada será criada para desenvolver na região do Programa atividades de proteção e recuperação ambiental. Essa Fundação deverá apoiar outros órgãos de pesquisa da própria região e será instituída pela Companhia Vale do Rio Doce e empresas privadas, tendo no seu Conselho representantes das empresas instituídas, e de órgãos ambientais, científicos e de desenvolvimento regional do Governo Federal, além de representantes das comunidades científica e de meio-ambiente.

Ao setor público a nível federal, estadual e municipal caberá um aperfeiçoamento da gestão sobre o território, na região, hoje vista como prioritária pelo Governo de Vossa Excelência, em face das características de sua ocupação desordenada. Uma ação coordenada dos poderes públicos federal e locais será essencial para o melhor controle ambiental e do desenvolvimento econômico racional da área do PROGRAMA, da qual cerca de 10 milhões de hectares ainda estão cobertos por matas nativas. Caberá à Secretaria do Desenvolvimento Regional, de acordo com o Decreto nº 99.353, de 27.06.90, formalizar uma coordenação intersetorial e a integração efetiva das ações dos Governos Federal e Estaduais na região, visando ao melhor equacionamento de seus problemas. O apoio logístico da Companhia Vale do Rio Doce e o apoio financeiro para a execução das ações governamentais exigidas pelo PROGRAMA, a ser priorizado pelo Ministério

da Economia, Fazenda e Planejamento, revestem-se de especial importância para assegurar as transformações sociais indispensáveis ao sucesso de um novo modelo de gestão do território e de controle do meio ambiente.

A participação da população residente na área do PROGRAMA é fundamental para sua efetiva implementação. Isso se dará não apenas a nível de criação de novos empregos diretos, estimado em 45 mil postos de trabalho, ao fim de 10 anos. O PROGRAMA permitirá a desconcentração dos benefícios econômicos e sociais através do curso dos pequenos e médios produtores rurais, a serem gradual e crescentemente envolvidos como produtores florestais, com o apoio da Fundação e dos governos locais. Para que essa participação seja maximizada, o Governo Federal priorizará, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Secretaria do Desenvolvimento Regional, o direcionamento das linhas de crédito rural existentes para os pequenos e médios produtores.

Os representantes dos governos dos estados do Pará, Maranhão e Tocantins, que compuseram a Câmara Intersectorial criada pela Portaria SDR Nº 80, de 23.07.90, para avaliar previamente o PROGRAMA proposto pela Companhia Vale do Rio Doce, acordaram com os termos desta Exposição de Motivos.

Tendo em vista a importante contribuição que o PROGRAMA pode oferecer à economia da região, associado ao processo de reversão do desmatamento e à preservação dos recursos naturais renováveis, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de criação do Programa Pólos Florestais na Amazônia Oriental, nas seguintes condições:

- a) reflorestamento de áreas já desmatadas no entorno da Estrada de Ferro Carajás, respeitando as destinadas ao assentamento de pequenos produtores rurais ou por eles já ocupadas;
- b) preservação de área equivalente a pelo menos 30% da superfície reflorestada, respeitadas as áreas de preservação permanente estabelecidas pela legislação em vigor;
- c) apoio à pesquisa básica e aplicada, à geração e disseminação de tecnologias apropriadas ao trópico úmido, a projetos de recuperação e preservação ambiental em áreas privadas, à educação ambiental e preservação da cultura silvícola, através de Fundação Privada;
- d) os órgãos do Governo Federal priorizarão as ações de suas respectivas competências na área do PROGRAMA, com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico sustentado, à utilização racional e preservação dos recursos naturais renováveis e à proteção das comunidades indígenas, cabendo à Secretaria do Desenvolvimento Regional a função de articular as ações do setor público na região do Programa e supervisioná-lo;
- e) o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e os órgãos de desenvolvimento regional poderão destinar recursos do crédito rural e dos Fundos Constitucionais do Nordeste e da Amazônia para apoiar pequenos e médios produtores florestais associados ao PROGRAMA;
- f) a Companhia Vale do Rio Doce apoiará o PROGRAMA PÓLOS FLORESTAIS, promovendo e integrando empreendimentos florestais e industriais de base florestal, podendo para tanto, deles participar minoritariamente em associação com capitais nacionais e internacionais;
- g) os empreendimentos decorrentes do Programa Pólos Florestais que tenham participação direta ou indireta do

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOC

DATA : 19 12 90

CLASS. :

PG. : 24.648

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 19 12 90

PG. : 24.649

setor estatal deverão obedecer ao disposto no art. 2º do Decreto nº 99.353, de 27.06.90.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nosso mais profundo respeito.

Ozires Silva
Ministro da Infra-Estrutura

Zélia Maria Cardoso de Mello
Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento

José Goldemberg
Secretário de Ciência e Tecnologia

José Antônio Lutzenberger
Secretário do Meio Ambiente

Egberto Baptista
Secretário do Desenvolvimento Regional